



**Core-SP**

## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES

### COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

#### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 08

**Processo n° 013/2025**

**Pregão Eletrônico n° 90007/2025**

Trata-se de uma solicitação de esclarecimento em relação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, realizada por uma empresa interessada em participar do certame.

#### 1. DO PREGOEIRO

**1.1.** A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

**1.2.** Preliminarmente, cumpre esclarecer que o pedido de esclarecimento em questão não possui caráter de recurso, razão pela qual não se aplica efeito suspensivo nem a remessa à autoridade superior. Nessa fase processual, o Pregoeiro / Agente de Contratação detém plenos poderes para analisar quaisquer contestações relativas ao texto editalício, decidindo sobre cada caso conforme a legislação vigente.

#### 2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**2.1.** A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia **20/05/2025** às 10h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº 79, Seção 3, pág. 158 241 e 242 de 28/04/2025 e Aviso Publicado no jornal de grande circulação nacional Folha de São Paulo de 28/04/2025, pág. A22.

**2.2.** A solicitante encaminhou e-mail na data de 07/05/2025, conforme consta nos autos, desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo conforme legislação em vigor.

#### 3. DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

**3.1.** Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vejamos:



**Core-SP**

## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES

### COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Art. 164

[...]

*Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

**3.2.** Considerando que os documentos que compõem o Edital foram elaborados pela área demandante e pela Equipe de Planejamento designada, este Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhou o pedido de esclarecimento por e-mail, em anexo aos autos, para análise dos questionamentos.

Dessa forma, a área demandante e equipe de planejamento enviou a resposta por e-mail, datado de 08/05/2025.

#### 4. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela possível licitante)

##### PERGUNTA 01

“Qual o quantitativo de beneficiários ativos, aposentados, pensionistas, terceirizados e estagiários vinculados e o potencial para captarmos a adesão?”

##### RESPOSTA 01

Informa-se que o quantitativo atual de beneficiários vinculados ao órgão compreende 77 (setenta e sete) funcionários ativos, os quais estão aptos a aderir ao plano oferecido. Entretanto, considerando a possibilidade de futuras admissões e a expansão do quadro de pessoal, estima-se um potencial de até 122 (cento e vinte e dois) beneficiários que poderão usufruir dos serviços. Ressalta-se, contudo, que não há beneficiários nas categorias de aposentados, pensionistas, terceirizados ou estagiários com previsão de inclusão ou adesão ao referido plano.

##### PERGUNTA 02

“Relacionar a distribuição geográfica completa dos beneficiários - UF/Municípios para o adequado estudo/dimensionamento de rede credenciada.”

##### RESPOSTA 02

Informa-se que a rede credenciada deverá contemplar, obrigatoriamente, a cidade de São Paulo – Capital, bem como os municípios abrangidos pelas 12 (doze) seccionais pertencentes ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo (CORE-SP).



**Core-SP**

## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES

### COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

A relação completa das seccionais, com a respectiva distribuição geográfica por Unidade da Federação e Municípios, está disponível no sítio eletrônico oficial do Conselho, por meio do seguinte link: <https://www.core-sp.org.br/secccionais>.

Tais localidades deverão ser consideradas para fins de estudo e dimensionamento da rede credenciada, a fim de atender de forma adequada aos beneficiários vinculados a este Regional.

#### **PERGUNTA 03**

“A adesão por parte dos beneficiários será facultativa ou compulsória?”

#### **RESPOSTA 03**

A modalidade de contratação do plano será por adesão facultativa, não caracterizando migração automática ou compulsória de 100% dos beneficiários.

A confirmação de adesão ao novo plano/seguro saúde será realizada junto aos colaboradores que atualmente utilizam o plano vigente, mediante comunicação formal conduzida pela contratante. Após a assinatura do contrato com a operadora vencedora, será oferecida a possibilidade de adesão à nova cobertura, de forma facultativa, tanto para os colaboradores já cobertos quanto para aqueles que ainda não possuem assistência. Estes poderão optar livremente pela contratação ou não do serviço.

#### **PERGUNTA 04**

“Haverá valor mínimo entre os lances?”

#### **RESPOSTA 04**

Conforme disposto no subitem 7.8 do Edital, o intervalo mínimo de diferença entre os lances ofertados deverá ser de 1% (um por cento), aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que venha a cobrir a melhor oferta registrada.

Esclarece-se, ainda, que não serão aceitos lances com valores superiores ao estimado, por se tratar do limite máximo aceitável pela Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e da legalidade, que regem as contratações públicas.

#### **PERGUNTA 05**

“Podemos entender que o guia de rede, a carteirinha do beneficiário, bem como material explicativo poderão ser fornecidos eletronicamente e/ou via site ou aplicativo para acesso aos serviços contratados?”



**Core-SP**

## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES

### COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

#### RESPOSTA 05

Em conformidade com as normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, o manual ou guia médico de rede e a carteirinha do beneficiário poderão ser disponibilizados em formato digital, por meio de site ou aplicativo, visando à modernização, à celeridade e à ampliação do acesso aos serviços contratados. No entanto, ressalta-se que, sempre que solicitado pelo beneficiário, deverá ser garantida, também, a disponibilização dos referidos documentos em formato físico, assegurando o pleno direito de informação e acesso, nos termos da regulamentação vigente. Portanto, embora a via digital seja preferencial e recomendada, a via física deve ser obrigatoriamente disponibilizada quando requisitada, garantindo-se a observância do princípio da ampla acessibilidade.

#### PERGUNTA 06

“Qual a data prevista para início do contrato com a operadora vencedora?”

#### RESPOSTA 06

A vigência contratual com a licitante vencedora terá início em 1º de outubro de 2025, conforme previsto nos termos do edital e demais documentos que compõem o processo licitatório.

#### PERGUNTA 07

“Podemos entender que para assegurar o atendimento, em não havendo alguma especialidade em determinado município/localidade, a cobertura estará garantida considerando os municípios limítrofes, conforme preconiza a RN 566/22?”

#### RESPOSTA 07

Informamos que a Administração observa rigorosamente as normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial o disposto na Resolução Normativa nº 566/2022. Dessa forma, na hipótese de inexistência de determinada especialidade médica no município de residência do beneficiário, a cobertura assistencial deverá ser garantida, considerando, para tanto, os municípios limítrofes e a respectiva Região de Saúde, conforme os critérios e diretrizes estabelecidos pela mencionada norma regulatória.

**5.** Diante do exposto e considerando que a dúvida foi sanada, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal do Core-SP e no Comprasnet, e os trâmites relativos ao procedimento licitatório serão prosseguidos.



**Core-SP**

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES  
COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**São Paulo/SP, São Paulo/SP, data conforme assinatura eletrônica<sup>1</sup>.**

**Samuel dos Santos  
Pregoeiro / Agente da Contratação**

**<sup>1</sup>Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**